

PLC 03/25

GABINETE DA
PREFEITA



PREFEITURA DE
BEZERROS

LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a reorganização administrativa da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal dos Bezerros, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 32 e artigo 66, IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA REORGANIZAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IPREBE

SEÇÃO I

Das definições

Art. 1º Fica redefinida a estrutura da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal dos Bezerros, de acordo com o definido nesta Lei.

SEÇÃO II

Estrutura da Diretoria Executiva do IPREBE

Art. 2º A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal dos Bezerros passa a ser composta de:

- I – Um Diretor Presidente;
- II – Um Superintendente;
- III – Um Diretor Financeiro;
- IV – Um Diretor de Previdência e Benefícios;
- V – Um Gerente Administrativo;
- VI – Um Coordenador Administrativo;
- VII - Um Assessor Jurídico;



Parágrafo único. Os cargos previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 2º serão ocupados por servidores públicos municipais efetivos e serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo. Os demais cargos serão de livre nomeação e exoneração, em caráter *ad nutum*, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O valor da remuneração dos cargos da Diretoria Executiva do IPREBE é o constante no Anexo Único, sendo que a remuneração será composta de duas parcelas, o vencimento e a gratificação de representação.

Parágrafo único. São de natureza indenizatória as parcelas correspondentes à gratificação de representação.

Art. 4º Os membros da Diretoria Executiva terão suas remunerações custeadas pelo tesouro municipal.

SEÇÃO III

Competência Administrativa da Diretoria Executiva do IPREBE

Art. 5º Compete ao Diretor Presidente:

- I – Gerir a administração geral do IPREBE;
- II – Elaborar a proposta orçamentária do IPREBE, bem como suas alterações;
- III – Organizar a estrutura administrativa e o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado, mediante prévia aprovação legislativa;
- IV – Expedir instruções e ordens de serviço;
- V – Organizar os serviços de prestação previdenciária do IPREBE;
- VI – Assinar em conjunto com o Gerente Financeiro, os cheques e demais documentos do IPREBE, movimentando os recursos financeiros;
- VII – Submeter aos Conselhos, os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para desempenho de suas atribuições;
- VIII – Propor a contratação de administradores de carteira de investimentos do IPREBE, de consultores técnicos especializados, e outros serviços de interesse;
- IX – Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos;



X– Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPREBE;

XI – Assinar com o contador, a prestação de contas a ser enviada ao Tribunal de Contas;

XII – Exercer a representação administrativa e judicial do IPREBE;

XIII – Desempenhar outras atribuições correlatas à administração geral do IPREBE;

Art. 6º Compete ao Superintendente auxiliar diretamente o Diretor Presidente, ajudando - o no desempenho de todas as suas atribuições.

Art. 7º Compete ao Diretor Financeiro:

I – Coordenar as rotinas financeiras do IPREBE;

II – Assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente os cheques e demais documentos de movimentação financeira do IPREBE;

III – Acompanhar e coordenar a execução orçamentária do IPREBE;

IV – Encaminhar, nos prazos legalmente previstos, as informações contábeis e financeiras do IPREBE ao MPAS e ao Tribunal de Contas do Estado;

V – Superintender o processo de confecção da folha de pagamento;

VI – Desempenhar outras atribuições correlatas à administração financeira do IPREBE;

Art. 8º Compete ao Diretor de Previdência e Benefícios:

I – Coordenar os processos de concessão de benefícios;

II – Subsidiar os profissionais de atuária na elaboração dos cálculos anuais;

III – Acompanhar as modificações na legislação previdenciária nacional;

IV – Elaborar as estatísticas previdenciária;

V –Desempenhar o gerenciamento de outras atribuições de toda rotina relacionada a benefícios e previdência do IPREBE;

Art. 9º Compete ao Diretor Administrativo:



- I – Coordenar as rotinas administrativas do IPREBE;
- II – Gerenciar os recursos humanos postos à disponibilidade do IPREBE;
- III – Desempenhar o gerenciamento de outras atribuições de toda rotina administrativa do IPREBE;

Art. 10. Compete ao Coordenador Administrativo:

- I – Dirigir e responder pela execução dos programas de trabalhos do IPREBE;
- II – Zelar pela manutenção dos bens móveis do IPREBE;
- III – Cumprir e fazer cumprir todas as demais normas e disposições legais disciplinadoras do IPREBE;
- IV – Coordenar o desenvolvimento de sistemas informatizados que objetivem a agilização de suas atribuições;
- V – Auxiliar o Diretor Administrativo nas suas atribuições dos serviços burocráticos;

Art. 11. Compete ao Assessor Jurídico:

- I – Analisar e executar as atividades de consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos a toda Diretoria Executiva do IPREBE;
- II – Desempenhar outras funções correlatas a demandas jurídicas do IPREBE;

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Art. 12. Ficam revogados os artigos 26, 27, 28, 29 e 30 da Lei Municipal Nº 772, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 13. Fica revogada *in totum* a Lei Complementar Nº 36, de 02 de julho de 2013.

Art. 14. O chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, efetuará as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração municipal, em decorrência da presente Lei.

GABINETE DA
PREFEITA



PREFEITURA DE
BEZERROS

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete da Prefeita de Bezerros-PE, em 12 de março de 2025.

Maria Lucielle Silva
Laurentino:07257026483

Assinado de forma digital por Maria Lucielle
Silva Laurentino:07257026483
Dados: 2025.03.12 15:54:12 -03'00'

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita



ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA DE CARGOS E REMUNERAÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IPREBE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VENC.	REPRES.	VALOR	QUANT.
Diretor Presidente	DAS - IPREBE	-	-	R\$ 10.700,00	01
Superintendente	DAS 1 - IPREBE	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	01
Diretor Financeiro	DAS 2 - IPREBE	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	01
Diretor de Previdência e Benefícios	DAS 2 - IPREBE	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	01
Gerente Administrativo	DAS 3 - IPREBE	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	01
Coordenador Administrativo	DAS 4 - IPREBE	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00	01
Assessor Jurídico	DAS 3 - IPREBE	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	01